



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/26

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E EVENTUAL PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, VISANDO À UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de estudos técnicos, hidrogeológicos e ambientais nas dependências da Câmara Municipal de Birigüi, com a finalidade de verificar a viabilidade de perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea.

Art. 2º. Constatada a viabilidade técnica, fica autorizada a Mesa Diretora a promover a perfuração de poço tubular profundo, observadas as seguintes condições:

- I – Obtenção de outorga junto ao órgão estadual competente;
- II – Atendimento integral à legislação ambiental vigente;
- III – cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à potabilidade da água;
- IV – Acompanhamento por profissional técnico habilitado;
- V – Realização de análises periódicas da qualidade da água.

Art. 3º. A água captada será prioritariamente destinada ao abastecimento interno da Câmara Municipal, visando à redução de custos operacionais e à promoção da sustentabilidade hídrica.

Art. 4º. Havendo excedente hídrico e sendo tecnicamente viável, poderá ser implantado ponto público de acesso à água potável, de forma controlada, observadas as normas sanitárias e em articulação com o órgão municipal responsável pelo abastecimento público.

Art. 5º. A execução desta Resolução observará a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, podendo ser utilizados





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

recursos próprios, inclusive aqueles oriundos de economia do duodécimo repassado pelo Poder Executivo.

Art. 6º. A Mesa Diretora poderá firmar parcerias institucionais com órgãos públicos e entidades técnicas para viabilização dos estudos e execução do projeto.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 4 de maio de 2026.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como fundamento a busca por soluções sustentáveis e responsáveis diante do cenário de crescente escassez hídrica enfrentado pelo Município de Birigüi, especialmente em regiões como o bairro Alto do Silhares e adjacências, onde há registros recorrentes de desabastecimento que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

O imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal possui características ambientais singulares. Trata-se de área historicamente utilizada como antigo aeroporto do Município, posteriormente incorporada ao desenvolvimento urbano, mas que, sob o ponto de vista hidrogeológico, apresenta indícios de baixa interferência de atividades agrícolas intensivas ao longo do tempo, fator que potencialmente contribui para a preservação da qualidade do solo e dos aquíferos subterrâneos.

Tal condição diferencia esta área de outras regiões que sofreram maior exposição a insumos agrícolas e processos de degradação, o que reforça a pertinência da realização de estudos técnicos para avaliar o potencial de exploração sustentável de recursos hídricos subterrâneos no local.

Ademais, a Câmara Municipal dispõe de área física compatível para eventual implantação da estrutura necessária, incluindo espaço em seu entorno e infraestrutura já existente, como reservatórios de água, o que pode otimizar a utilização dos recursos públicos.

Sob o aspecto financeiro, é notório que o Poder Legislativo Municipal, em diversos exercícios, realiza a devolução de valores significativos ao Poder Executivo, decorrentes de economia orçamentária do duodécimo. Nesse contexto, a aplicação de parte desses recursos em investimento estruturante e sustentável revela-se medida alinhada ao interesse público, sem prejuízo da responsabilidade fiscal.

Importante destacar que a presente proposição não cria obrigação ao Poder Executivo, tampouco interfere na prestação do serviço público de abastecimento de água, respeitando integralmente a autonomia administrativa municipal e as competências legais estabelecidas.

A iniciativa está em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Além disso, dialoga com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997), ao incentivar o uso racional e sustentável da água, mediante prévia análise técnica e respeito às normas de regulação.



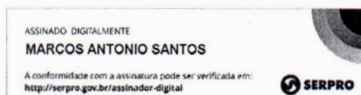
Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Por fim, a proposta abre possibilidade de, futuramente e de forma responsável, contribuir com o acesso público à água potável, mediante mecanismos controlados e em conformidade com as exigências sanitárias e institucionais, especialmente em momentos de escassez.

Diante do exposto, trata-se de medida prudente, tecnicamente fundamentada e socialmente relevante, que merece a apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 4 de maio de 2026.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.